



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de arbitragem, nas diversas modalidades esportivas a serem realizadas pelo Município, através da Fundação Municipal de Esportes, contendo árbitros e mesários os quais atuarão nas competições organizadas e/ou patrocinadas pela administração, conforme descrições, quantidades e exigências constantes e de acordo com este Termo de Referência, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos:

LOTE 01			
Item	OBJETO	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	92
2.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	247
3.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	82
4.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	48
5.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	182
6.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60
7.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60

1.2. Os serviços a serem contratados tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 103 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Fundação Municipal de Esportes formalizou Documento de Formalização de Demanda – DFD solicitando a futuras aquisições da contratação de profissionais habilitados para realização de serviços de arbitragem para diversas modalidades para o ano de 2025
Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar:



"A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a realização organizada e imparcial de competições esportivas no município, promovendo o desenvolvimento do esporte local e incentivando a participação da comunidade em eventos esportivos.

A arbitragem esportiva é essencial para assegurar a lisura das competições, garantindo que todas as regras das modalidades sejam cumpridas de maneira justa e padronizada. Além disso, a presença de árbitros capacitados evita conflitos, melhora a condução dos jogos e proporciona um ambiente seguro e estruturado para atletas e espectadores.

A arbitragem contratada abrangerá competições diversas, incluindo torneios municipais, jogos escolares e eventos, garantindo que todas as partidas ocorram com qualidade técnica e profissionalismo.

Dessa forma, a contratação visa atender ao interesse público, garantindo que os eventos esportivos promovidos pela Administração Municipal ocorram com eficiência, transparência e respeito às regras oficiais de cada modalidade.

Por fim, destaca-se que o município dispõe dos recursos orçamentários necessários para a realização desta contratação, garantindo que a despesa foi devidamente planejada dentro dos limites financeiros estabelecidos. A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem representa a alternativa mais eficiente para assegurar a regularidade e a qualidade dos eventos esportivos municipais. Dessa forma, possibilita-se a condução adequada das competições, com respaldo técnico, financeiro e jurídico, promovendo transparência, imparcialidade e desenvolvimento do esporte local."

"A Fundação Municipal de Esportes, justifica a necessidade de contratação para realização de serviços de arbitragem, uma vez que a mesma realiza vários eventos e ações esportivas no decorrer do ano.

A organização e execução de eventos esportivos são fundamentais para a promoção do esporte e lazer no Município de Santa Cecília-SC, proporcionando oportunidades de integração, competição justa e desenvolvimento esportivo para a população. A contratação de serviços de arbitragem é essencial para garantir a imparcialidade e a qualidade técnica das competições organizadas pela Fundação Municipal de Esportes.

A presença de árbitros capacitados e experientes assegura a correta aplicação das regras esportivas e contribui para a segurança dos participantes. Além disso, a arbitragem qualificada minimiza conflitos, garantindo que os eventos ocorram dentro dos padrões exigidos pelas federações e confederações esportivas.

A organização de campeonatos e torneios de diversas modalidades requer arbitragem especializada, com conhecimento aprofundado das regras de cada modalidade, incluindo futsal, futebol de campo, vôlei, bocha e outras competições promovidas pelo Município. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada permite a padronização da arbitragem e a uniformização dos critérios aplicados durante os jogos.

Portanto, a implementação de um serviço de arbitragem profissional é fundamental para o bom andamento das competições, assegurando que os eventos sejam conduzidos de maneira imparcial e conforme as normas estabelecidas, garantindo uma experiência positiva e justa para todos os envolvidos"

2.2. Fundamentação da Contratação

Consoante encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, elaborado pelo Servidor Maicon Adriano Bonatto, cargo Diretor de Esportes, lotado na Fundação Municipal de Esportes, ressalta-se que a modalidade a ser utilizada para a presente demanda será o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza o inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021 e os arts. 28, inc. I e 29 da referida Lei.



Extraí, também do Art. 11 da Lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- [...]

Em suma, necessário faz-se observar, que o presente Termo de Referência, e futuro Edital, deverão impreterivelmente, seguir a Regulamentação Municipal, seja ela:

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.695/2023 - DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a contratação de uma equipe de arbitragem qualificada e especializada, capaz de atender às demandas das competições promovidas pela Fundação Municipal de Esportes de Santa Cecilia. A seleção de árbitros será realizada com base em critérios técnicos, experiência comprovada e conhecimento profundo das regras das modalidades envolvidas, garantindo que a condução dos eventos ocorra com imparcialidade e competência.

Essa equipe será composta por árbitros e assistentes capacitados, distribuídos conforme a complexidade e a necessidade de cada evento esportivo, de modo a assegurar uma cobertura completa e eficaz durante as competições.

Além disso, serão estabelecidos protocolos para a atuação dos árbitros, garantindo uniformidade nas decisões e redução de possíveis divergências ou conflitos em quadra.

Fornecimento para 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o Decreto Municipal nº 1.695/2023:

Art. 99. O Sistema de Registro de Preços – SRP será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos municipais.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional;



II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

O uso do SRP se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, uma vez que a necessidade de transporte varia conforme as demandas de saúde da população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação bem como, comprovem a sua habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, conforme dispõe a Lei federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá assegurar que os profissionais de arbitragem possuam as seguintes qualificações:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com identificação do signatário e descrição clara dos serviços prestados, que comprove(m) a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente no que se refere à prestação de serviços de arbitragem esportiva em eventos similares aos propostos;
- b) Declaração, firmada pela licitante, de que os profissionais designados para atuar na execução do objeto possuem capacidade técnica para conduzir as partidas de forma imparcial e com pleno conhecimento das regras oficiais das modalidades esportivas envolvidas, conforme regulamentos específicos;
- c) Comprovação da qualificação técnica dos árbitros por meio de certificados ou declarações de participação em cursos de formação ou de reciclagem relacionados às modalidades esportivas compreendidas no Lote 01, realizados no corrente exercício, com identificação clara do conteúdo, da carga horária, da instituição promotora e do(s) participante(s).

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora em locais e datas designadas pela Fundação Municipal de Esportes, durante o período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registros de Preços.

A prestação dos serviços deverá contemplar a atuação de árbitros e mesários qualificados em competições e eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em diversas modalidades, datas e locais previamente informados.

A Fundação Municipal emitirá Autorização de Fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas indicando local e horários para prestação dos serviços



com indicativa do item correspondente. Em havendo mudanças serão formalizadas e comunicadas à empresa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

A organização do campeonato fornecerá à empresa contratada uma cópia do regulamento da competição, devendo esta, obrigatoriamente, repassar o conteúdo a todos os árbitros e demais profissionais envolvidos na prestação dos serviços.

Caberá à empresa contratada providenciar o deslocamento dos árbitros até os locais de realização dos jogos, garantindo que estes cheguem com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das partidas.

A equipe de arbitragem deverá se apresentar para a partida, devidamente uniformizados e identificados, portando todos os equipamentos necessários para a mesma (camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras);

Os árbitros escalados deverão manter-se disponíveis durante toda a vigência do contrato, de acordo com as convocações realizadas pela Fundação Municipal de Esportes, atendendo aos eventos conforme o cronograma previamente estabelecido pela Administração.

O deslocamento entre diferentes locais de competição, bem como, todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá garantir a pontualidade e a regularidade dos serviços em todas as etapas dos eventos esportivos.

A empresa deverá ainda disponibilizar meios eficazes de comunicação com os árbitros, a fim de assegurar respostas ágeis em situações de urgência, bem como possibilitar substituições imediatas em caso de imprevistos ou ausências justificadas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. Marcio Gonçalves, no cargo de professor, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE**, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

9. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

9.1. Os quantitativos foram estimados com base no levantamento realizado pela Fundação Municipal de Esporte baseada no calendário anual de competições. Serão necessários árbitros para diversas modalidades esportivas, como futebol, voleibol, entre outros. A memória de cálculo considerou o número de partidas previstas, a duração dos eventos e a quantidade de árbitros necessários por partida, garantindo uma contratação que cubra todas as necessidades de forma eficiente.

9.2 Os dados obtidos por meio de pesquisa de mercado com fornecedores de serviço de arbitragem, podendo ser aferidos na planilha anexa a este Termo, em conformidade ao art. 31 do Decreto Municipal nº 1.695/2023.

9.2.1. Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo. Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

Item	OBJETO	Unid.	Qtd	AUREA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES ME	ALVES E MOMM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	TRUPPEL ARENA PRODUÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	MEDIA	TOTAL
1.	Serviço de Arbitragem – Futsal Veterano. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	60	350,00	355,00	380,00	361,67	21.700,20
2.	Serviço de Arbitragem – Futsal Feminino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 18 minutos.	JOGOS	60	350,00	350,00	360,00	353,33	21.199,80
3.	Serviço de Arbitragem – Futsal Adulto Masculino. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 períodos de 20 minutos.	JOGOS	215	450,00	395,00	410,00	418,33	89.939,95
4.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Masculino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 tempos de 45 minutos	JOGOS	50	700,00	1.110,00	1.300,00	1.036,67	51.833,50
5.	Serviço de Arbitragem – Futebol de Campo Feminino. Composta por 01 árbitro, 02 auxiliares e 01 mesário. Tempo de jogo: 02 períodos de 30 minutos.	JOGOS	16	550,00	900,00	1.000,00	816,67	13.066,72
6.	Serviço de Arbitragem – Futsal de Base. Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: de acordo com a faixa etária.	JOGOS	150	250,00	285,00	300,00	278,33	41.749,50
7.	Serviço de Arbitragem – Voleibol Masculino e Feminino. Composta por 02 árbitros e 01 apontador.	JOGOS	60	300,00	290,00	310,00	300,00	18.000,00
8.	Serviço de Arbitragem – Bocha Rafa Vollo. Composta por 01 árbitro e 01 anotador.	JOGOS	60	50,00	210,00	250,00	170,00	10.200,00
9.	Serviço de Arbitragem – Olimpíadas Interbairros (Futsal Adulto Masculino e Feminino). Composta por 02 árbitros e 02 mesários. Tempo de jogo: 02 tempos de 15 minutos.	JOGOS	100	320,00	260,00	300,00	293,33	29.333,00
TOTAL							297.022,67	

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O valor estimado Global da futura contratação é de R\$ R\$ 297.022,67 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).



12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 DO REAJUSTE

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES

12.2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, observando os prazos, locais, modalidades e demais condições definidas pela CONTRATANTE;
- b) fornecer árbitros, mesários e demais profissionais capacitados, devidamente uniformizados e identificados, portando os equipamentos necessários à execução dos serviços (tais como camisa, calção, meias, calçado adequado, apito, bandeiras, entre outros), com pontualidade e conforme as convocações da CONTRATANTE;
- c) assegurar que os profissionais designados possuam conhecimento técnico compatível com as respectivas modalidades esportivas, apresentando conduta ética, postura profissional adequada e plenas condições físicas, psicológicas e emocionais para o exercício da função;
- d) assegurar que os árbitros atuem com total imparcialidade, observando rigorosamente as regras técnicas da modalidade esportiva correspondente, de forma a preservar a lisura e integridade das competições;
- e) enviar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a escala de arbitragem contendo a relação dos profissionais designados para cada rodada;
- f) substituir, no prazo máximo de 12 (doze) horas após notificação formal da CONTRATANTE, quaisquer profissionais que apresentem desempenho insatisfatório, conduta inadequada ou que não atendam aos padrões de qualidade exigidos, sem prejuízo à execução dos serviços e sem qualquer ônus adicional à Administração;
- g) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo o pagamento da remuneração dos profissionais escalados, custos com transporte, alimentação, estadia, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e quaisquer outros custos operacionais, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros;
- h) Responder por quaisquer danos causados por seus prepostos no exercício das funções, inclusive perante terceiros, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade de natureza civil, administrativa ou criminal;
- i) Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho, previstas na legislação vigente e nas normas regulamentadoras pertinentes;
- j) Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;



k) Manter permanentemente atualizados os meios de contato e garantir a disponibilidade de equipe técnica para atendimento às demandas da CONTRATANTE, nos prazos por ela estabelecidos.

12.2.2. Das Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, as datas, horários, locais e modalidades dos eventos esportivos que demandarão os serviços de arbitragem;

b) efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, observando os valores constantes na Ata de Registro de Preços vigente e mediante apresentação da documentação fiscal exigida pela legislação aplicável;

c) realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, por meio de servidor designado, visando à verificação do cumprimento das condições pactuadas e à garantia da qualidade dos serviços prestados;

d) comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer irregularidades, deficiências ou descumprimentos identificados na execução contratual, solicitando as providências corretivas cabíveis;

e) assegurar, nos locais de realização dos eventos esportivos, as condições mínimas de segurança e infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços, compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas.

A Fundação Municipal de Esportes reserva-se o direito de avaliar continuamente a qualidade dos serviços prestados e adotar medidas corretivas sempre que necessário, assegurando que a execução dos serviços de arbitragem atenda plenamente aos interesses do município e da comunidade esportiva.

Santa Cecília (SC), 27 de Março de 2025.

MAICON ADRIANO BONATTO
DIRETOR DE ESPORTES